



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé
Secretaria Municipal de

Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para: instalação, comodato de equipamento, monitoramento e manutenção do Sistema de Alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para: instalação, comodato de equipamento, monitoramento e manutenção do Sistema de Alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon.

1.2 Detalhamento do objeto:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	12	MÊS	53369	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COMODATO DE EQUIPAMENTO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARMES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ZAIDA ZANON	460,4700	5.525,6400

1.3 O período da contratação será de 12 (doze), podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

1.4 A empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para o início efetivo da prestação dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público municipal, bem como garantir a segurança no ambiente escolar, abrangendo tanto os profissionais da educação quanto os alunos. Nesse contexto, o monitoramento por meio de sistemas de alarme torna-se de fundamental importância para a preservação e a proteção de toda a comunidade escolar.

O sistema de monitoramento também desempenha papel relevante na prevenção e na repressão de delitos, seja pela identificação de possíveis infratores, seja pelo efeito inibidor que sua presença exerce sobre eventuais ações ilícitas.

Ademais, a contratação visa contribuir para a manutenção, proteção e salvaguarda do patrimônio público existente na unidade escolar mantida pelo Município de Guaporé.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta contempla a instalação, comodato de equipamento, monitoramento e manutenção do Sistema de Alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon, com o objetivo de garantir a proteção do patrimônio público, a segurança da comunidade escolar e a mitigação de riscos relacionados à vulnerabilidade desses espaços.

3.2 A implementação do objeto deste termo de referência trará maior sensação de segurança, possibilitando o bem-estar da comunidade escolar, diminuindo a ansiedade e o medo relacionados à violência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

14.133/2021.

4.2. Os requisitos estabelecidos para esta contratação têm como objetivo assegurar que os serviços sejam prestados com elevados padrões de qualidade e segurança, atendendo às necessidades da Administração Pública.

4.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada, possuir todos os registros legais necessários, e adotar as melhores práticas do mercado. Além disso, os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo eficiência, confiabilidade e cumprimento das obrigações contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – SISTEMA DE ALARME PREDIAL

5.1.1. Contratação de empresa especializada para: instalação, comodato de equipamentos, monitoramento e manutenção do sistema de alarme na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zaida Zanon, com controle que permite ficarem ligadas na central contratada 24 horas por dia. Os serviços de monitoramento e manutenção devem garantir que, em caso de disparos do alarme, o contratante seja informado imediatamente e, quando necessário, seja acionada a autoridade policial. A contratada deverá disponibilizar equipe para deslocamento ao local em até 10 (dez) minutos para averiguação e confirmação do disparo, sem qualquer intervenção direta no local, conforme previsto na legislação vigente.

5.1.2. Todos os equipamentos cedidos em regime de comodato deverão ser mantidos pela contratada em perfeitas condições de funcionamento, cabendo-lhe a responsabilidade integral pela realização de manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos adicionais para a Administração. Os equipamentos utilizados deverão estar devidamente aprovados pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

5.1.3. Monitoramento neste projeto se define como a atividade de receber o sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados no local protegido, através do acoplamento de equipamentos ao painel de controle da estação monitorada instalado no local acima mencionado;

5.1.4. Diante do recebimento do sinal de alarme, proceder em verificação do local onde ocorreu acionamento de sinal, em casos de indícios de invasão, solicitar à autoridade policial ostensiva mais próxima, Polícia Militar, mediante contato telefônico, ou qualquer outra forma idônea de notificação da autoridade policial, informando o indício de possível invasão, para que proceda a vistoria no local;

5.1.5. Pronto atendimento (deslocamento de viatura tático móvel) para averiguação dos disparos de alarme;

5.1.6. A empresa contratada após a constatação de possível invasão, não realizará nem praticará qualquer ação direta, cabendo somente às autoridades policiais praticar tal ação ou mediante solicitação por parte da contratante através da diretora da escola ou Secretaria Municipal de Educação;

5.1.7. O serviço de monitoramento prestado é uma atividade exclusivamente meios e não de resultados e não substitui o poder e dever estatal de policiamento nos moldes definidos pela Constituição Federal, não se responsabilizando pela eventual insuficiência do órgão policial no atendimento às emergências detectadas pelo alarme;

5.1.8. A manutenção preventiva será realizada mensalmente, e os reparos de avarias detectadas devem ser providenciados imediatamente pela contratada. Em caso de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos equipamentos defeituosos, assegurando a continuidade do sistema de alarme, ainda que com componentes reservas, sem custos adicionais para o município.

Possuir:

- Aplicativo para consulta online (em tempo real) de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme;
- Rede própria com frequência licenciada para a transmissão de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

5.2. DA EQUIPE TÉCNICA

5.2.1. A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) técnico especializado, que seja integrante do quadro profissional da empresa;

5.2.2. Possuir profissionais licenciados para o pronto atendimento na cidade de Guaporé;

5.2.3. Possuir equipe técnica para instalação e manutenção dos sistemas de alarme;

5.2.4. Os técnicos da Contratada deverão apresentar sempre uniformizados, com, no mínimo:

- a) Crachá com o nome completo e o cargo;
- b) Uniformes em boas condições.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES

5.3.1. DA CONTRATANTE

5.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;

5.3.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital;

5.3.1.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

5.3.1.4. A Administração obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa;
- Disponibilizar energia elétrica necessária para a execução dos serviços contratados.

5.4.1. DA CONTRATADA

5.4.1.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

- 5.4.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.4.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.4.1.4. Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.
- 5.4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.4.1.6. Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias;
- 5.4.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultante da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais;
- 5.4.1.8. Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 5.4.1.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 5.4.1.10. Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança no trabalho prestado;
- 5.4.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- 5.4.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal solicitante;
- 5.4.1.13. Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços;
- 5.4.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

5.4.1.15. Fornecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, mediante comodato, todos os equipamentos necessários para o sistema de alarmes, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta **INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO** do sistema;

5.4.1.16. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.1.17. Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

5.4.1.18. Indicar o preposto da CONTRATADA responsável pela gestão do contrato, informando, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações da Administração. O preposto deverá acusar o recebimento das mensagens pelo mesmo meio de comunicação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do envio da correspondência eletrônica pela Administração.;

5.4.1.19. É responsabilidade da CONTRATADA a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/TRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.4.1.20. A empresa deve possuir sede própria no município.

5.2.1.20.1. Caso a mesma não tenha sede no município no momento da licitação, poderá firmar uma declaração se comprometendo a instalar uma base avançada no município em até 30 dias após a homologação da licitação (prazo não será prorrogável).

Realizar o monitoramento definido como a atividade de receber o sinal de alarme proveniente dos equipamentos instalados no local protegido, através do acoplamento de equipamento ao painel de controle da estação monitorada instalado no local acima mencionado e diante do recebimento do sinal de alarme;

5.4.1.21. O sistema de alarme deve operar com autonomia mínima de 12 (doze) horas em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, utilizando baterias ou fontes alternativas, cuja manutenção será de responsabilidade exclusiva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

da contratada;

5.4.1.22. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

5.4.1.23. Constatada a necessidade de substituição de equipamento instalado ou de refazimento do serviço realizado, bem como a realização de manutenção que exija a retirada do equipamento para reparos externos ou qualquer outro procedimento indispensável ao funcionamento seguro e eficiente do sistema, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder à substituição do equipamento ou serviço, bem como para a conclusão dos reparos e a devida reinstalação.

5.4.1.24. Em qualquer dessas hipóteses, a empresa deverá assegurar a continuidade do funcionamento do sistema durante todo o período de manutenção, inclusive mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4.1.25. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se esta Corte e a empresa vencedora a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da empresa vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

5.4.1.26. A empresa vencedora, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de alarme e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Município;

5.4.1.27. A empresa vencedora deverá reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Município;

5.4.1.28. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa vencedora e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

5.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E FORNECIDOS

5.5.1 Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação dos alarmes são de propriedade da empresa contratada cedidos à Secretaria Municipal de Educação em forma de comodato, sem custo de instalação, conforme tabela abaixo, estando os mesmos aprovados pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança:

5.5.2 A empresa contratada poderá utilizar equipamentos **superiores** aos descritos neste Termo de Referência, desde que esses equipamentos atendam ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o serviço. Caso opte por utilizar equipamentos diferentes dos descritos, a contratada deverá apresentar, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, as especificações detalhadas e comprovar que os novos equipamentos atendem às

EMEF ZAIDA ZANON	
SP7000 CENTRAL 32 ZONAS	1
K32 TECLADO LINHA SP 32 ZONAS	1
CAIXA EM MDF GRANDE COM CHAVE	2
TRAFO 2.5A 16,5 V	2
FONTE FLUTUANTE PS-817 1.75AH	1
SIRENE PIEZZO 12V	2
BATERIA SELADA 12V 7,2A	3
SENSOR IVP PRO 476 C/ TAMPER	25
CARREGADOR PARA RÁDIO	1
TRANSMISSOR FULL ID 45 WD	1
Demais materiais necessários para interconexão aos equipamentos (cabos, conectores, tubulações...)	

normas técnicas e de segurança exigidas para garantir a plena funcionalidade e segurança do sistema.

5.6. PRAZO E FORMA DE CONTRATO

5.6.1 O contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando-se o disposto em Lei, sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a expensas do exercício em curso, bem como, àqueles a serem executados em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação;

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Daiana Casagrande de Almeida, professora.

6.4. O Fiscalizador suplente deverá ser a Sra. Camila Bresolin, professora.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação das Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente;

7.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, MENSALMENTE, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 15 (quinze) dias após apresentação das Notas Fiscais após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

7.3. Ocorrendo pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses como índice de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

FORNECEDOR/PRESTADOR DESERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critériode julgamento **por menor preço** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A licitante, além do previsto no edital, deverá apresentar:

8.2.1. Prova de Inscrição da licitante junto ao órgão competente da categoria, contendo o responsável técnico. (GSVG)

8.2.2. Prova de Inscrição do Registro de responsável Técnico junto ao órgão competenteda categoria.

8.2.3. Comprovante que o Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanenteda licitante na data da abertura do certame, mediante apresentação da carteira profissional (CTPS) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício; ou do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;ou contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o profissional técnico, com firma reconhecida.

8.2.4. Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Educação.

8.2.5. A visita técnica ocorrerá em até 24 horas ÚTEIS antes do certame, respeitando os horários e dias de trabalho da Prefeitura Municipal de Guaporé, bem como das escolas da rede municipal.

8.2.6. A visita técnica deve ser solicitada com até 24 horas ÚTEIS de antecedência da visita por e-mail para compras.educacao@guapore.rs.gov.br informando razão social e CNPJ da empresa, nome, CPF e RG do funcionário que irá realizar a visita. O horário para a visita será indicado pela Secretaria Municipal da Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O funcionário deverá apresentar-se com o RG no locale hora indicados pela Secretaria. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

8.2.7. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

uma declaração formal de que possui conhecimento do local onde o serviço será prestado.

8.3. A empresa licitante deverá apresentar **Declaração Formal** comprometendo-se a:

- a) Possuir veículo próprio ou disponibilizar veículo dedicado para atendimento imediato às demandas relacionadas à execução do contrato;
- b) Dispor de sede ou base operacional no município de Guaporé ou, caso ainda não instalada, firmar compromisso de instalá-la em até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação do certame, conforme o disposto na seção Execução do Objeto;
- c) Manter todos os recursos logísticos e operacionais necessários à prestação dos serviços contratados, conforme detalhado neste Termo de Referência."
- d) Disponibilizar um aplicativo para consulta online (em tempo real) de todos os eventos gerados pelo sistema de alarme, garantindo acesso seguro e ininterrupto ao gestor do contrato e às escolas atendidas;
- d1) Assegurar que o aplicativo esteja devidamente operacional antes do início da prestação dos serviços, oferecendo suporte técnico para configuração e treinamento dos usuários designados pela Secretaria Municipal de Educação;
- d2) Manter o aplicativo atualizado e em funcionamento pleno durante toda a vigência do contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer falha ou indisponibilidade técnica.
- e) Declaração que cumpre o exigido no parágrafo único do Art. 19 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, assinada por representante da empresa (devidamente qualificado).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 460,47** mensais, totalizando **R\$ 5.525,64** para a contratação de 12 (doze) meses, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de orçamentos direto com fornecedores e banco de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guapore, 11 de março de 2026

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F33-6F39-E477-0C9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 25/03/2026 22:14:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/4F33-6F39-E477-0C9C>